



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 34ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 35ª Legislatura da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Mérito e Assuntos Especiais e Comissão Especial na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Às quinze horas e quarenta e seis minutos do dia oito de novembro de dois mil e vinte e três, quarta-feira, reúnem-se os Vereadores Donizete Martins de Aguiar, Edson Lima Campos, Fabiana da Silva Souza, Fábio Júnior da Silva, José Jayme Carvalho da Cunha, Josimar Oliveira Campos, Tadeu Tavares de Matos e Thiago Júnior da Silva. Presente na reunião o Presidente da Câmara e as Assessoras Técnicas. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final faz-se a leitura dos projetos pautados. **Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo PELOM nº 02/2023**, que “*Altera o art. 145-A da Lei Orgânica do Município de Lima Duarte.*” e **PLOL nº 28/2023**, que “*Autoriza a utilização de veículos do Município para o transporte de atletas e entidades desportistas na forma que menciona*”. **Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo PLOE nº 28/2023**, que “*Declara como de utilidade pública Manejo Futebol Clube-MFC.*”; **PLOE nº 34/2023**, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lima Duarte para o exercício financeiro de 2024.*”; **PLOE nº 35/2023**, que “*Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$169.053,94 e dá outras providências.*”; **PLOE nº 36/2023**, que “*Dispõe sobre o repasse de recursos às entidades que menciona, conforme programação incluída no orçamento anual por meio de emendas individuais do Poder Legislativo.*” e **PLCE nº 05/2023**, que “*Revoga o parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.031/1997, que ‘Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lima Duarte – MG’.*” É definido o Presidente e Relator da Comissão Especial nomeada para dar parecer ao PELOM nº 02/2023. **Em relação ao PELOM nº 02/2023**, é feita análise de mérito e informadas as peculiaridades em relação ao projeto em análise. Verifica a emenda apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. São esclarecidas as dúvidas e apresentado o voto do relator. O voto é aprovado pelos demais membros da CE e tornado parecer, que está apto a ser publicado e feita leitura da ementa em reunião Plenária quando determinar o Presidente da Câmara. Projeto apto a ser pautado. **Em relação ao PLOL nº 28/2023**, é dada a palavra ao autor do projeto que justifica a necessidade de sua apresentação. É feito esclarecimento técnico e informado a inconstitucionalidade do projeto e que o mesmo é injurídico. A inconstitucionalidade por vício de iniciativa ocorre em virtude do disposto no § 1º do art. 61 da CF/88, afronta ao princípio da separação dos poderes. Projetos de lei autorizativos apresentados por parlamentares via de regra, visa contornar a inconstitucionalidade, fazendo que seja aprovado projeto que não obriga, mas apenas autorize o Executivo a praticar determinada ação que já faz parte de sua atribuição. É injurídico, na medida em que não veicula a norma a ser cumprida por terceiros, mas mera faculdade que pode ou não ser exercida por quem a recebe. Os membros da CLJ entenderam o posicionamento técnico, mas se posicionam pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. Os demais vereadores presentes entendem pela necessidade de emenda ao texto original, ampliando o rol a ser atendido pelo projeto para cultura e projetos sociais. Após esclarecimento de dúvidas, é apresentado relato conjunto favorável. O relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer. Projeto apto a ser pautado quando determinar o Presidente da Câmara. **Em relação ao PLOE nº 34/23**, em que pese a realização da última audiência pública ocorrer nesta data, é analisado o projeto orçamentário, feita análise técnica pelas assessoras, sanadas as dúvidas existentes e,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

feito apontamento da necessidade de apresentação de emendas ao projeto para que surta o efeito esperado pelos parlamentares no Orçamento Municipal. Após discussão, o relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresenta relato favorável ao prosseguimento do projeto, com emendas, o relato é aprovado pelos demais membros da comissão e tornado parecer, estando a proposta e suas emendas aptas a serem colocadas em pauta para discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. Diverge do relator em relação a segunda emenda, o membro da Comissão, que, nesta vota contrário ao relato. **Em relação ao PLOE nº 35/23**, é feita leitura do ofício resposta e, verificada a necessidade de se enviar novo ofício a Prefeita solicitando novos esclarecimentos. **Em relação ao PLOE nº 36/23**, é feito esclarecimento técnico e, após esclarecimento de dúvidas é verificada a necessidade de se enviar novo ofício a Prefeita solicitando esclarecimentos. **Em relação ao PLCE nº 05/23**, aguarda resposta ao ofício encaminhado pelas Comissões. Não existindo mais nada a tratar encerra-se a reunião às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. A presente Ata será assinada pelos presentes e, após sua aprovação, será publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -